



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1132

Gerência de Órteses, Próteses e Materiais Especiais | S/IVISA-RIO/CTATS/GOPME

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1 Informações gerais da aquisição

Processo nº	SMS-PRO-2024/21744
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro SMS/Rio
Área Requisitante	Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência S/SUBHUE
Responsável pela elaboração	Gerência de Órteses, Próteses e Materiais Especiais S/IVISA-RIO/CTATS/GOPME

1.2 Objeto

Constitui o objeto do presente procedimento Licitatório a aquisição parcelada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) cirúrgica (placa bloqueada para úmero) sob o regime de consignação, e adicionalmente, o fornecimento em regime de comodato de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados, pertencentes à classe 6515, visando atender às demandas dos serviços de ortopedia nas Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio.

1.3 Natureza do objeto

Bem comum, de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, que é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No mesmo sentido, os produtos possuem qualidades comuns, não superiores à necessária ao cumprimento da finalidade, de modo a não se enquadrarem como bens de luxo, em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/ 2021.

1.4 Especificação, Quantidade e Codificação do objeto

1.4.1 As informações contidas neste Termo foram baseadas em solicitação do requisitante exarada em Documento de Formalização de Demandas. As quantidades apresentadas foram estimadas em conjunto com os profissionais técnicos da área, por se tratar de um novo processo, especificamente o primeiro procedimento licitatório voltado à aquisição dos materiais em questão, considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4.2 Adicionalmente, foi aplicado um Índice de Segurança Técnica (IST) de 25% sobre as estimativas, a fim de resguardar a Administração diante de eventuais oscilações na demanda, garantindo o atendimento contínuo e eficaz dos serviços de saúde.

1.4.3 A relação dos itens e quantitativos para a referida aquisição é:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CONSIGNADOS
GRUPO 1

ITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	TIPO DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	U/C	QTD TOTAL 24 MESES + 25%
1	651562370-88	443776	AÇO INOXIDÁVEL	PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, APLICAÇÃO EM TERÇO DISTAL DO ÚMERO, EM AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; FIXAÇÃO LATERAL/ POSTERIOR/ ANTEROLATERAL/ ANTEROMEDIAL; LADOS ESQUERDO/ DIREITO; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: MODELOS DE 03 A 16 FUIROS; MÍNIMO DE 03 COMPRIMENTOS. COMPATIBILIDADE COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2,5 A 3,5 MM; PARAFUSOS CORTICAIS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; PARAFUSOS ESPONJOSOS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	3135
2	651562361-97	436624	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTORESQUEANTE, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 2,5 A 3,5 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 15 A 80 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	31910
3	651562362-78	440642	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO CORTICAL NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 15 A 50 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	9215
4	651562363-59	436638	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 20 A 100 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	7955
GRUPO 2						
ITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	TIPO DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	U/C	QTD TOTAL 24 MESES + 25%
5	651562360-06	435692	AÇO INOXIDÁVEL	PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, APLICAÇÃO EM TERÇO PROXIMAL DO ÚMERO, EM AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: MODELOS DE 06 A 16 FUIROS; MÍNIMO DE 03 COMPRIMENTOS. COMPATIBILIDADE COM PARAFUSOS BLOQUEIO COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2,7 A 4,5MM; PARAFUSOS CORTICAIS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; PARAFUSOS ESPONJOSOS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 A 7,3 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	2795

6	651562364-30	436624	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOSQUELETO, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO PROXIMAL; COM SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 2,7 A 4,5MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 20 A 100 MM; COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	18695
7	651562365-10	440642	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO CORTICAL NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO PROXIMAL; COM SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 15 A 50 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS.. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	8780
8	651562366-00	436638	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO PROXIMAL; COM SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 A 7,3MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 20 A 100 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND.	6790
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - EQUIPAMENTOS EM COMODATO						
DESCRIÇÃO					U/C	QTD TOTAL 24 MESES
PERFURADOR ELÉTRICO COM SERRA ÓSSEA, COMPATÍVEIS COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS.					UND.	13

- 1.4.4** Alguns códigos BR são genéricos ou aproximam-se da descrição necessária. Havendo divergência entre a descrição do código BR e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta do Termo de Referência.
- 1.4.5** A adoção da aquisição por lote configura-se como uma estratégia de prevenção de danos ao paciente. O agrupamento dos itens justifica-se pela diversidade de tamanhos, formatos e espessuras necessárias para garantir sua disponibilidade no momento do ato cirúrgico, bem como pela exigência de compatibilidade técnica entre os componentes de cada grupo. Essa compatibilidade é garantida pela utilização de produtos do mesmo fabricante, visto que as medidas e características dos materiais são específicas para cada produtor. O não cumprimento dessa recomendação pode comprometer a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física do paciente.
- 1.4.6** Tal agrupamento também visa otimizar o gerenciamento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos, impactando diretamente na qualidade assistencial.
- 1.4.7** Para os produtos que tiverem mais de um tamanho/diâmetro, nas especificações contidas neste Termo de Referência, as licitantes obrigatoriamente deverão possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.
- 1.4.8** O Perfurador ósseo cirúrgico, a ser fornecido em regime de comodato para cada grupo de itens, deverá possuir design ergonômico e anatômico em formato de pistola com o corpo construído em alumínio e/ ou aço inox sem a presença de partes plásticas, compatível com uso em procedimentos ortopédicos, conforme adaptadores disponíveis. Deve ser autoclavável (exceto a bateria), possuir sistema de engate rápido para diferentes adaptadores multifuncionais, acionamento por gatilho com controle de velocidade e rotação reversível. Alimentação por bateria recarregável com sistema de segurança contra acionamento acidental. Acompanhando peça de mão totalmente blindada e isolada não requerendo lubrificação, baterias, carregador com alimentação bivolt 127/220 V automática, acessórios diversos e caixa para esterilização. Com capacidade de perfuração simples ou canulada, passa-fio e fresagem com adaptadores específicos, contemplando diferentes diâmetros, velocidades e níveis de alto torque, conforme as exigências dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.
- 1.4.9** O regime de comodato também deverá incluir serra óssea cirúrgica, destinada à realização de osteotomias, podendo esta ser integrada ao mesmo sistema do perfurador ósseo ou fornecida como equipamento independente, desde que plenamente funcional e apta ao uso conforme as necessidades dos procedimentos cirúrgicos. A serra deve ser compatível com lâminas intercambiáveis, possuir sistema de acionamento seguro, ser autoclavável (exceto a bateria, quando aplicável) e acompanhada dos acessórios necessários à sua operação.

1.4.10 Além dos materiais acima descritos, será necessário o fornecimento de caixas de instrumental cirúrgico e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados, em quantidades suficientes para garantir a plena execução dos atos cirúrgicos nas unidades de saúde.

1.4.11 O quadro de distribuição pelas áreas demandantes envolvidas no presente licitatório está discriminado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.5 Característica da contratação

A contratação possui entrega por demanda e obrigação futura, incluindo consignação, comodato e assistência técnica.

1.6 Prazo de vigência da Ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, permitida a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de registro de preços oferecerá melhor detalhamento das regras que serão aplicadas.

1.7 Modalidade, critério de Julgamento e Modo de Disputa

A seleção de fornecedor seguirá na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, pelo modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, todos de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA AQUISIÇÃO E REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A fundamentação da aquisição e sua necessidade encontram base no Estudo Técnico Preliminar.

2.1 Justificativa técnica

A necessidade de realizar um processo de licitação para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de alta complexidade decorre do compromisso de garantir a continuidade, segurança e qualidade no atendimento às demandas de urgência e emergência na rede de saúde do município do Rio de Janeiro. Segundo as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a Portaria de Consolidação nº 3, de 2017 e a Lei nº 14.133, de 2021, a contratação de materiais de risco máximo (classe IV) deve ser realizada por meio de processos licitatórios que assegurem transparência, competitividade e melhores condições de preço e qualidade, essenciais para o atendimento eficiente à população.

A análise dos dados de atendimentos realizados em 2024 revela que aproximadamente 29,5% dos mais de 818 mil atendimentos hospitalares envolveram casos traumáticos, como ferimentos por arma de fogo, acidentes de trânsito e quedas, que frequentemente demandam intervenções cirúrgicas de alta complexidade. Estes procedimentos dependem do uso de materiais específicos, como órteses, próteses e instrumentos cirúrgicos, cuja disponibilidade e qualidade são cruciais para o sucesso do tratamento, a redução de sequelas e a preservação da vida dos pacientes. Assim, a aquisição planejada visa garantir o ressuprimento contínuo desses materiais, atendendo às necessidades emergenciais e evitando interrupções no atendimento.

Por fim, a contratação por meio de licitação é fundamental para assegurar a seleção de fornecedores qualificados, compatíveis com as exigências técnicas e legais do SUS, além de promover a transparência e a economicidade na aquisição. Essa medida garante que os materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade estejam disponíveis de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, contribuindo para a integralidade, humanização e resolutividade do sistema de saúde municipal. Dessa forma, o processo licitatório é imprescindível para assegurar a sustentabilidade e a qualidade do atendimento às populações em situação de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente necessidade consiste na aquisição de produtos para a saúde, especificamente Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME),

visando atender às demandas dos serviços de ortopedia nas Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Em conformidade com o *Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais*, do Ministério da Saúde (2016), será adotado o regime de consignação para o abastecimento de OPME, caracterizado pelo fornecimento dos materiais mediante entrega à instituição de saúde, sem transferência de propriedade, permanecendo os itens à disposição da unidade até o momento de sua utilização. Essa prática visa evitar tanto a formação de estoques desnecessários quanto a escassez de materiais essenciais, assegurando maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Adicionalmente, será adotado o fornecimento em regime de comodato de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados. O comodato consiste no empréstimo gratuito de bens não consumíveis, com a obrigação, por parte da instituição hospitalar, de zelo, conservação e devolução dos itens ao final do período ou da utilização.

Essa medida visa garantir maior celeridade e qualidade nos serviços prestados aos usuários das Unidades Hospitalares, promovendo um processo de recuperação mais adequado aos pacientes.

Além disso, a adoção desse regime reforça o princípio da economicidade na Administração Pública, evitando o acúmulo de materiais de baixa utilização e/ou rotatividade. Ressalta-se que essa prática é usual no mercado de dispositivos médicos implantáveis, os quais estão sujeitos a um regime especial de remessa interna e interestadual, conforme estabelecido pelo ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (Sinief) nº 11, de 15 de agosto de 2014.

Os itens desta aquisição possuem descrição com tamanhos variados, ou seja, uma grade precisa de tamanhos que contemple todos os disponíveis dentro do respectivo intervalo. Dessa forma, o quantitativo estimado não corresponde exatamente ao que será utilizado durante a vigência da ata de registro de preços, mas sim a uma quantidade necessária para garantir a disponibilidade de todos os tamanhos da grade em consignação nas Unidades. Essa necessidade se justifica pelo fato de que o tamanho do item somente pode ser determinado no momento do procedimento, conforme a anatomia do paciente.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A pretendida aquisição adota critérios de sustentabilidade em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União para mitigação dos impactos ambientais da OPME. Diante da natureza de uso único dos materiais e da impossibilidade de reprocessamento por restrições sanitárias, a estratégia foca no incentivo ao uso de embalagens recicláveis e biodegradáveis, além do cumprimento rigoroso da Política Nacional de Resíduos Sólidos para o descarte seguro dos resíduos hospitalares e de explantes, conforme detalhada descrição que consta no ETP.

4.2 Indicação ou vedação de utilização de marca/modelo do produto

Para a presente contratação não há indicação ou vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que a descrição técnica detalhada no termo de referência é suficiente para garantir a aquisição de itens com a qualidade e segurança necessárias aos procedimentos. A similaridade entre os produtos e equipamentos disponíveis no mercado de OPME permite que diversos fabricantes concorram em igualdade de condições, assegurando a multiplicidade de produtos e a ampla competitividade. Ao pautar o objeto por descrições de desempenho e requisitos de eficácia, a administração respeita o princípio da isonomia e evita o direcionamento, focando na obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público e na garantia da assistência técnica indispensável ao sucesso das intervenções cirúrgicas.

4.3 Da exigência do Catálogo

4.3.1 É obrigatória a apresentação de catálogo do produto.

4.3.2 A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o prospecto técnico e/ou catálogo ilustrativo do produto, em língua portuguesa, em formato digital, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado (marca, código, modelo etc.), para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital/instrumento convocatório por meio do chat do site eletrônico do Sistema Compras.net.

4.3.3 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa.

4.3.4 O catálogo técnico deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome do fabricante;
- Marca, modelo e código de referência do produto a ser ofertado;
- Descrição detalhada das especificações técnicas com as devidas dimensões do produto;
- Indicação dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;
- Imagens coloridas e ilustrativas, de boa resolução, que permitam identificar claramente as características do produto, incluindo detalhes relevantes como dimensões, formatos e material, entre outros aspectos específicos.

4.3.5 O catálogo/prospecto será utilizado como instrumento de validação da compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências técnicas do Termo de Referência, servindo como base de conferência e fiscalização no ato do recebimento do objeto.

4.4 Da exigência de Amostras

4.4.1 É facultado à Administração após análise do catálogo, solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra física do item ofertado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, prorrogáveis, automaticamente, por igual período, desde que o licitante comprove, tempestivamente, o envio da amostra, através do chat do certame dentro do prazo de cinco dias iniciais.

4.4.2 A empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá efetuar a entrega da respectiva amostra para fins de qualificação técnica, sendo que as informações detalhadas a respeito do local e das condições de entrega serão definidas pela Administração à época e comunicadas formalmente através do chat do certame.

4.4.3 A entrega da respectiva amostra deverá ser efetuada em envelope ou embalagem, contendo de forma clara, legível e completa a seguinte identificação:

- Data
- Nome da empresa
- Número da licitação (nº ____/20__)
- Número do processo (SMS-PRO-20__/____)
- Item cotado (obedecendo à mesma numeração constante neste termo)
- Código SIGMA
- Especificação do item, indicando:
 - Marca/ Modelo/ Fabricante;
 - Número de registro na ANVISA;
 - Número do Lote Comercial.

4.4.4 A amostra deverá obrigatoriamente ser idêntica ao produto descrito na proposta comercial e catálogo, representando fielmente o item a ser fornecido, sem qualquer tipo de alteração ou substituição de componentes.

4.4.5 A amostra deverá obrigatoriamente ser entregue em perfeitas condições físicas, em embalagens comerciais, originais, aptas para inspeção visual, análise técnica e testes de conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e no catálogo apresentado.

4.4.6 Todos os artigos implantáveis deverão conter em seus rótulos informações e instruções de uso escritas no idioma português e etiquetas de rastreabilidade autocolantes com código de barras (03 unidades), com informações de acordo com a RDC nº14, de 5 de abril de 2011, a serem utilizadas em caso de eventos adversos.

4.4.7 Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em ligas de alta biocompatibilidade e grau médico implantável, devendo todos os itens possuir registro ativo e regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a exata aplicação cirúrgica pretendida, em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.4.8 A gravação permanente no produto e o acondicionamento em sua embalagem original deverão observar rigorosamente os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 10581 (Implantes para cirurgia — Identificação e marcação de implantes cirúrgicos), contendo obrigatoriamente a identificação legível do logotipo, nome ou marca do fabricante, além do número do lote e demais dados de rastreabilidade exigidos pela vigilância sanitária.

4.4.9 O não atendimento a qualquer uma das exigências acima, ou a apresentação de amostra divergente das especificações, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

4.4.10 As amostras que não forem aprovadas, em caso de não utilização na totalidade enviada, deverão ser recolhidas pelo fornecedor, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial de homologação do item. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação no ato da entrega definitiva dos produtos.

4.5 Critérios de avaliação da amostra

4.5.1 O catálogo técnico ilustrativo original do fabricante e, quando solicitado, a amostra física, serão analisadas pela Câmara Técnica responsável.

4.5.2 A aprovação do catálogo técnico e, quando exigido, da amostra física, constitui condição indispensável para a adjudicação do objeto e posterior assinatura do contrato.

4.5.3 Caso o catálogo ou a amostra não atendam aos requisitos especificados neste Termo de Referência ou sejam reprovados em análise técnica, o licitante poderá ser desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

4.5.4 Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, as demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificadas.

4.5.5 A Administração reserva-se o direito de submeter os produtos fornecidos a testes de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, de acordo com as exigências previstas neste Termo.

4.5.6 O descumprimento das exigências relativas ao catálogo e à amostra na fase de apresentação da proposta pode acarretar desclassificação, além da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.5.7 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham utilizado o material.

4.5.8 A área técnica poderá, a qualquer momento, solicitar estudos clínicos/técnicos com a finalidade de comprovar a eficácia do produto, caso seja essencial à conclusão do parecer.

4.5.9 Os resultados das avaliações serão divulgados pelo agente de contratação por mensagem no sistema.

4.6 Subcontratação

É possível admitir a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção.

4.7 Garantia da contratação

O edital/instrumento convocatório disciplinará sobre a garantia da contratação.

4.8 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto contratual.

4.9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando-se a indivisibilidade do objeto, não será(ão) estabelecido(s) parcelamento(s) em grupo de itens ou em cotas de até 10% (dez por cento) para a participação reservada de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010, conforme a justificativa que consta no ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de Consignação

5.1.1 A Empresa Contratada deverá adotar o regime de consignação para o abastecimento de OPME, em quantidade necessária para garantir a disponibilidade de todos os tamanhos da grade na Unidade Orçamentária (UO) requisitante, objetivando atender às demandas eletivas e de urgência das unidades de saúde, de acordo com o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais

Especiais (OPME).

5.1.2 Os materiais consignados, quando cabível, deverão estar acondicionados em estojos autoclaváveis com tampa, devidamente higienizados, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as hastes, placas, parafusos e materiais de manipulação, com o devido registro na ANVISA.

5.1.3 Os lotes que, porventura, apresentem desvio de qualidade deverão ser substituídos pela Empresa Contratada, sem quaisquer ônus para o contratante, bem como deverá ser realizada a imediata comunicação aos órgãos sanitários competentes, em conformidade com o disposto na RDC ANVISA nº 67, de 21 de dezembro de 2009, art. 6º, incisos VIII e IX, e no art. 16 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.2 Regime de Comodato

5.2.1 A Empresa Contratada deverá disponibilizar em regime de comodato ou cessão gratuita o conjunto de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302, de 2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, de 2016, atendendo prazos definidos no item 5.4 deste Termo de Referência.

5.2.2 A Empresa Contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da UO requisitante, o conjunto de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos a serem realizados novos ou em excelente estado de conservação, não reconicionados, com comprovação em nota fiscal que deverá ser fornecida juntamente com a entrega dos equipamentos nas respectivas unidades de saúde. Estes devem ser repostos quando de sua avaria, na condição de ser devolvida à Empresa Contratada após uso, sem ônus para a Contratante.

5.2.3 Os materiais comodatados, quando cabível, deverão estar acondicionados em estojos autoclaváveis com tampa, devidamente higienizados, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as hastes, placas, parafusos e materiais de manipulação, com o devido registro na ANVISA.

5.2.4 O conjunto de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios necessários para a realização dos procedimentos de implante e retirada deve ser mantido em estoque nas unidades, garantindo a disponibilidade para uso imediato em situações de urgência ou emergência, conforme solicitado pelas próprias unidades.

5.2.5 A empresa contratada é responsável por manter esses comodatos nas condições pactuadas, assegurando seu uso contínuo durante todo o período contratual. A suspensão do uso e gozo dos equipamentos somente será permitida em casos de necessidade imprevista e urgente, devidamente reconhecida e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.6 O comodato abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas:

- **Manutenção preventiva:** deverá ser realizada pela empresa mensalmente, em uma visita obrigatória, previamente agendada com unidade de saúde, comprovada mediante documento.
- **Manutenção corretiva:** deverá ser realizada sempre que solicitada, tantas vezes quantas forem necessárias, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, a retirada de equipamentos para manutenção externa deverá ser comunicada ao funcionário responsável indicado pela Divisão de Administração.

5.2.7 A empresa contratada deverá comunicar ao Setor de OPME da Unidade Hospitalar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver necessidade de retirada de qualquer item em regime de consignação ou comodato. Tal comunicação deverá ser formalizada por meio de solicitação escrita, devidamente justificada, a ser submetida à análise e aprovação da Unidade Hospitalar. A retirada somente será autorizada mediante emissão e protocolo da respectiva Cautela de Retirada de Material.

5.2.8 A Empresa Contratada deve, se necessário, garantir a disponibilização de equipamentos reservas e/ou suporte de retaguarda em caso de dano ocorrido em qualquer aparelho, equipamento etc. ou nos casos de manutenção preventiva, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do envio da notificação, sem ônus ao hospital, de modo a assegurar a continuidade do serviço de saúde nos prazos e condições avençados.

5.2.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada e aceita pela Unidade Hospitalar.

5.3 Condições de Entrega

O objeto da aquisição/contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos,

condições gerais, e especiais contidos.

5.3.1 A Empresa Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2 A Empresa Contratada deverá adotar a modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes da atestação final do recebimento, seguindo as Boas Práticas de Transporte/Distribuição de Produtos para Saúde. Além disso, deve disponibilizar no ato da entrega dos produtos, mão de obra em número suficiente, a fim de apoiar a retirada e conferência da carga.

5.3.3 As entregas serão realizadas de acordo com a(s) solicitação(ões) feita(s) pela(s) unidade(s) demandante(s), conforme estabelecido neste Termo de Referência, e de acordo com os respectivos itens de cada grupo, reunidos em caixa específica para acondicionamento, em acordo com o indicado no descritivo técnico do material. O agrupamento de modo diverso poderá ser aceito pela Unidade Orçamentária (UO) requisitante, desde que previamente acordado com a Empresa Contratada.

5.3.4 A Empresa Contratada deverá atender à quantidade mínima definida para a contratação inicial do item em consignação, conforme requisitado em seu primeiro pedido pela Unidade Orçamentária (UO), que, neste certame, será representada pelos seguintes hospitais: Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Municipal Barata Ribeiro, Hospital Municipal Miguel Couto, Hospital Municipal Jesus, Hospital do Andaraí, Hospital Municipal Salgado Filho e Hospital Municipal Lourenço Jorge.

5.3.5 As aquisições/contratações subsequentes dos itens serão solicitadas conforme a necessidade de reposição de estoque da Unidade Orçamentária - UO requisitante, vinculados a utilização em cirurgias e/ou procedimentos realizados.

5.3.6 A partir da divulgação do resultado do certame e Registro de Ata de Preço e aquisição dos itens por compra com consignação prévia, a empresa contratada fornecerá os materiais mediante emissão de Autorização de Fornecimento em Consignação (AFC).

5.3.7 Os materiais consignados deverão vir acompanhados sempre de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de remessa, de acordo com o Ajuste Sinief nº 2, de 25 de abril de 2024, e suas alterações, conforme modelo estipulado pela UO, com duas cópias (uma para o contratante e outra para o contratado) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no referido edital para cada item solicitado, discriminando especificação do material, de acordo com a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS; quantidade; marca; série e número do lote.

5.3.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando entregues em excesso, com defeito, danificados ou ressecados, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, em caso de procedimentos eletivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9 A Empresa contratada deverá prever logística de entrega de urgência em 4 (quatro) horas, caso seja necessário.

5.3.10 A retirada do material de forma definitiva, por excedente e/ou desvio padrão de qualidade, se dará através da emissão de Nota de Devolução ao Fornecedor (NDF) emitida pela UO requisitante.

5.3.11 É de total responsabilidade da Empresa Contratada a substituição dos lotes que apresentem desvio de qualidade e comunicação aos órgãos sanitários, de acordo Resolução -RDC Nº 67, de 21 de dezembro de 2009, art 6º, incisos VIII e IX e e art. 16 do Decreto 8.077/2013, sem ônus para a Contratante.

5.3.12 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3.13 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser admitidas propostas de substituição, desde que os novos itens apresentem qualidade e desempenho comprovadamente superiores aos ofertados. A substituição deverá ser formalmente justificada pela empresa e estará condicionada à análise e aprovação prévia da Unidade Hospitalar.

5.3.14 Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

5.3.15 Na ausência de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados, destinados ao cumprimento das obrigações, as providências substitutivas adotadas pela Empresa Contratada não poderão ensejar ônus de qualquer natureza ao Contratante.

5.4 Prazo de entrega do(s) produto(s)/equipamento(s)

5.4.1 O prazo para a primeira entrega dos produtos — OPME, equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os

procedimentos de implante e retirada a serem realizados — será em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura de instrumento cabível, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e mediante tratativas com as unidades de saúde envolvidas.

5.4.2 Os itens fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues em quantidade suficiente para garantir sua utilização efetiva durante os atos cirúrgicos relacionados ao uso das OPME.

5.4.3 Tais entregas deverão estar atreladas à apresentação da OPME e capacitação da equipe de profissionais, necessários para o correto manuseio de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, de 2016.

5.4.4 Conforme previsto no *Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais* do Ministério da Saúde (2016), a entrega dos materiais (OPME) deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de procedimentos eletivos, contadas a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento em Consignação (AFC) à empresa contratada. Para situações caracterizadas como de urgência, a entrega deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas, a partir da comunicação por meio eletrônico à contratada. Ressalta-se que a definição de urgência está disposta na Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.451, de 10 de março de 1995.

5.4.5 O prazo de substituição de produtos rejeitados, no todo ou em parte, será de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de procedimentos eletivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Levando-se em conta que a contratada também deve prever esquema de entrega de urgência em 4 (quatro) horas, caso seja necessário.

5.4.6 A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da Empresa Contratada devidamente justificada e seja acatada pela unidade requisitante. Caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a combinação das medidas cabíveis, que ocorrerão a partir da efetiva notificação.

5.5 Local e horário do fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s)

5.5.1 A entrega dos produtos disponibilizados em consignação deverá ser agendada previamente com a Unidade de Saúde correspondente, conforme planilha de endereço, durante o horário comercial, das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento. De comum acordo poderão ser combinados outros horários.

5.5.2 A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da Empresa Contratada devidamente justificada e seja acatada pelo Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, o Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.5.3 O fornecimento dos bens será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço
Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República nº 111, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20211-350 Telefone: (21) 3111-2600
Hospital Municipal Barata Ribeiro	R. Visconde de Niterói nº 1.450, Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20943-001 Telefone: (21) 2088-2237
Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro nº 117, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22430-160 Telefone: (21) 3111-3711
Hospital Municipal Jesus	R. Oito de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-200 Telefone: (21) 2254-0272
Hospital do Andaraí	Rua Leopoldo nº 280, Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20541-170
Hospital Municipal Salgado Filho	R. Arquias Cordeiro nº 370, Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20770-000 Telefone: (21) 3111-4100
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayrton Senna nº 2.000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 Telefone: (21) 3111-4652

5.6 Garantia do produto e do equipamento

5.6.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a empresa contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pela própria Empresa Contratada, ou, se for o caso,

por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.3 As regras gerais sobre a relação de consumo são as estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.7 Orientador Técnico

5.7.1 A Empresa Contratada deverá, às suas custas, disponibilizar um profissional para atuar nas UO requisitantes na condição de Orientador Técnico, para uso ou montagem da OPME, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302, de 2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, de 2016.

5.7.2 O orientador técnico disponibilizado pela empresa contratada deverá ser cadastrado previamente junto à UO requisitante, além de portar crachá de identificação oficial da empresa contratada com nome completo e função.

5.7.3 O orientador técnico terá as seguintes atribuições:

- Apresentar OPME e capacitar a equipe de profissionais de todos os plantões, necessários para o correto manuseio de equipamentos, instrumentais e/ou acessórios compatíveis com os procedimentos de implante e retirada a serem realizados, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, de 2016.
- Acompanhar a catalogação (peça por peça) e preparação do instrumental técnico a ser encaminhado para o Centro de Material e Esterilização (CME) da(s) Unidade(s).
- Disponibilizar suporte técnico presencial ao Centro Cirúrgico e ao CME, sempre que solicitado pela(s) Unidade(s).
- Preencher o formulário de consumo de material para posterior conferência com o formulário do Centro Cirúrgico da(s) Unidade(s).
- Repor a cada ato cirúrgico os implantes utilizados, garantindo que as caixas permaneçam completas e prontas para novos procedimentos dentro do prazo estabelecido após notificação.
- Assegurar a disponibilidade de todos os itens necessários para cada ato cirúrgico, contemplando todos os tamanhos previstos neste Termo.

5.8 Suporte Técnico-Científico

5.8.1 A Empresa Contratada deverá fornecer relatório mensal a UO requisitante, sendo que neste relatório deverá conter o nome do paciente, nome do médico, a especificação do material utilizado, código do SIGTAP/SUS e quantitativo utilizado no procedimento.

5.8.2 A Empresa Contratada deverá prestar assessoria científica para utilização, verificação de defeitos dos produtos e/ou materiais de apoio fornecidos, quando solicitada pela Contratante, devendo emitir laudo com conclusão.

5.8.3 A Empresa Contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC nº 497, 20 de maio de 2021), quando solicitado pela Contratante, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado. Ou cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado, Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Caso o produto seja importado, o CBPF deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial.

5.9 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2 A Contratada deverá mantê-lo à disposição das UO requisitantes para comunicação durante o período de execução.

6.2.3 Poderá a contratante recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a Empresa Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

6.3.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Fiscalizar o contrato através de servidor especialmente designado para este fim, por intermédio do Gestor de Contrato, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.4 Tornar a fiscalização efetiva com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Fiscalização Técnica

6.3.5 Acompanhar a execução do contrato e monitorar constantemente o nível de qualidade, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, podendo ser de maneira diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para tal.

6.3.6 Apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.7 Deixar claro à Empresa Contratada que a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da mesma, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.3.8 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.9 Emitir notificações para a correção da execução do contrato quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, determinando prazo para a correção.

6.3.10 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.11 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.3.12 Apresentar ao preposto a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação

realizada, recolhendo sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.3.13 Avaliar justificativa da empresa contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.4 Gestor de Contrato

6.4.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando o registro formal de todos os atos de execução no histórico de gerenciamento contratual, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações.

6.4.2 Elaborar relatórios periódicos com o objetivo de verificar a necessidade de eventuais adequações contratuais, visando ao pleno atendimento da finalidade da administração.

6.4.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos a todas as ocorrências vinculadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior, sempre que necessário, aquelas situações que extrapolarem a sua competência.

6.4.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa.

6.4.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com referência ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo esse documento integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.6 Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão referida no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.4.7 Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, bem como recomendações de condutas destinadas ao aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.8 Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, em conformidade com as disposições contratuais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa em retirar e/ou formalizar o Instrumento cabível e/ou pelo descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, caracterizando inexecução total ou parcial, o fornecedor, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades previstas na legislação vigente, com base no art. 156 e demais pertinentes da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 A aplicação das sanções previstas nas alíneas anteriores observará as regras e os parâmetros estabelecidos no Termo de Contrato e no instrumento convocatório.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Glosas

Entende-se por glosa o desconto a ser efetivado em razão dos descumprimentos dos itens citados neste Termo de Referência e Edital Licitatório, a critério da autoridade competente.

A glosa não se confunde com as retenções e sanções a serem aplicadas eventualmente e serão efetivadas por meio de desconto na nota

fiscal (antes de sua emissão) ou por meio de carta de desconto (após a emissão da nota fiscal).

Sem o desconto das glosas na fatura, os processos não poderão ser liquidados.

8.2 Condições de pagamento

8.2.1 O pagamento à Empresa Contratada será realizado em razão da efetiva e comprovada utilização do material.

8.2.2 A Nota Fiscal final de venda emitida pela Empresa Contratada deverá obrigatoriamente constar os dados constantes na Comunicação de Utilização de OPME do paciente enviada pela Contratante: o nome do paciente, a data da cirurgia, nome e quantidade do material utilizado por item, código da OPME/SIGTAP-SUS respectivo, o número da Autorização de Internação Hospitalar-AIH, o nome do médico cirurgião com respectivo CRM e o número da Nota de Empenho.

8.2.3 Para fins de conferência, a descrição/nomenclatura do item na Nota Fiscal deverá ser compatível com a descrição da Tabela do SUS, inclusive com os números dos códigos SIGTAP-SUS dos procedimentos correspondentes.

8.2.4 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Empresa Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8.2.5 Cada Nota Fiscal Final deverá ser acompanhada de laudo de análise do fabricante referente ao lote fornecido, contendo dados que assegurem a conformidade do material com os padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação sanitária vigente. Tal exigência tem como objetivo garantir a rastreabilidade, segurança e eficácia dos OPME utilizados, em consonância com a RDC nº 665, de 30 de março de 2022, da ANVISA.

8.2.6 O pagamento será efetuado à Contratada por meio de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918, de 04.01.2017, em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S.A.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PERTINÊNCIA DA ÁREA TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Forma de fornecimento/execução

9.1.1 O fornecimento do objeto será parcelado e de natureza não-continua, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2 O Contratante formalizará o seu pedido de fornecimento/execução por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Registro de preços. Condições básicas

9.2.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

9.2.2 A quantidade máxima estimada de cada grupo de itens que poderá ser contratada deverá corresponder à quantidade total estimada para 24 (vinte e quatro) meses, acrescida do Índice de Segurança Técnica (IST) de 25%, nos termos da tabela apresentada no subitem 1.4.3.

9.2.3 Tendo em vista a necessidade de padronização, conforme a justificativa que consta no ETP, a quantidade mínima de produtos de cada grupo de itens que poderá ser cotado(a) pelo fornecedor deverá corresponder à quantidade total estimada para 24 (vinte e quatro) meses, acrescida do Índice de Segurança Técnica (IST) de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da tabela apresentada no subitem 1.4.3.

9.2.4 Não será permitida a apresentação de propostas com preços diferentes pelo(s) fornecedor(es) tendo em vista a inexistência de elementos que possibilitem suas variações em razão de entregas em locais distintos dentro do município, ou pela forma e/ou local de acondicionamento, ou por conta do tamanho do lote/grupo de item; bem como por quaisquer outros motivos.

9.2.5 Será permitido o cadastro de reserva de fornecedores(es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

9.2.6 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

9.3 Pertinência da área técnica - Qualificação técnica

9.3.1 Para qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar seguintes documentações:

- Certificado de Registro vigente no Ministério da Saúde/Anvisa por produto/equipamento ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 (e suas alterações);
- Certificado de Registro vigente no MS/Anvisa, por família de produtos ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 542, de 30 de agosto de 2021;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6.360, de 1976, arts. 2 e 3 do Decreto 8077, de 2013;
- Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51 da Lei Federal nº 6.360, de 1976, arts. 2 e 3 do Decreto 8077, de 2013, art. 21 da Lei nº 5.891, de 1973 e 14 do Decreto nº 74.170, de 1974;
- Atestados de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando capacidade de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da aquisição, considerando 25% (vinte e cinco por cento) do total. Sendo admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pela(s) Contratada(s), desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto a ser adquirido.
- Instruções de uso ou manuais do usuário/operador atualizado, no idioma português, vinculados aos processos de notificação ou registro de dispositivos médicos, registrado na Anvisa, atualizado, e de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 848, de 06 de março de 2024.

9.3.2 As empresas participantes do certame que terceirizem qualquer etapa da fabricação, empacotamento e esterilização dos produtos solicitados no processo, deverão apresentar documentação técnica acima descrita da empresa terceirizada.

9.3.3 Qualquer outro ponto elucidado para habilitação será matéria de observação de setor competente em conjunto com a manifestação emitida por esta Gerência para o devido prosseguimento do processo em epígrafe, não cabendo a esta área a avaliação de documentações jurídicas e econômico-financeiras.

9.3.4 Assim, a qualificação técnica, como critério de seleção do fornecedor/prestador de serviços, se mostra imprescindível para uma contratação equilibrada prezando pela qualidade mínima, experiência e compatibilidade, necessárias, como forma de garantir condições adequadas para suprir sua destinação em sua plenitude visando o interesse público e atendimento à coletividade.

9.4 Justificativa para a exigência de qualificação e parcela de maior relevância

9.4.1 A exigência da qualificação técnico-operacional atrela-se à comprovação, consideradas as experiências comerciais anteriores, da aptidão do interessado demonstrar, por atestados ou certidões, a capacidade de executar o objeto licitado atendendo a entregas de quantitativos de itens/equipamentos similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

9.4.2 Para a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, será exigida a comprovação de experiências anteriores, que, somadas, alcancem no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de itens estipulado para o respectivo grupo, incluídos os equipamentos em comodato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição será informada em tempo pelo setor responsável, não havendo quadro com memória de cálculo, pois trata da primeira aquisição do material pretendido, sendo construída série histórica para próximas aquisições à medida do desenvolvimento dos procedimentos cirúrgicos nas unidades, gradativamente, permitindo o aprimoramento de futuras licitações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A adequação orçamentária caberá ao setor competente pelo tema, de acordo com informações contidas no Documento de Formalização de demanda (DFD), em etapa pertinente para providências e em conformidade com o planejamento constante previsto na Lei nº. 9.276, de 13 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei nº. 9.275, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município do Rio

de Janeiro para o quadriênio 2026 a 2029; e na Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026; e no Decreto Rio nº 57.500, de 23 de janeiro de 2026 que aprova o detalhamento da despesa do Poder Executivo para o exercício 2026, adequado ao Decreto nº 57.498, de 23 janeiro de 2026, e ao Decreto nº 57.499, de 23 de janeiro de 2026.

11.2 A despesa decorrente do presente licitatório deverá onerar o Programa de Trabalho no 18001.10.302.0306.2009, com a Natureza da Despesa 33.90.30.

11.3 Quanto à Fonte de Recursos, às Unidades Hospitalares atualmente dispõem das seguintes fontes para o empenhamento das despesas: 1500100, 1500119, 1600181 e 1621196. Para fins de padronização da execução orçamentária e contábil, recomenda-se a utilização prioritária da Fonte de Recursos do Tesouro Municipal (1500100).

12. DEFINIÇÃO DO REGIME DE ENTREGA E PRESTAÇÃO

A primeira entrega e início da prestação será em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura de instrumento cabível, ocorrendo a entrega conforme a demanda e mediante tratativas com as unidades de saúde envolvidas.

13. ELEMENTOS DO § 1º DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 14.133/2021

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança – item 1.4;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso – itens 5.3, 5.4 e 5.5;

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso – itens 5.6.

14. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ART. 41 DO DECRETO RIO Nº 51.629/2022

I - Cronograma de execução física, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada – não é pertinente a esta área técnica, restando tal manifestação a cargo de setor competente pela etapa;

II - Fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados – Não aplicável;

III - Indicação dos quantitativos demandados para planejamento e gestão das necessidades da contratante – item 1.4.3;

IV - Garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício – Não aplicável;

V - Definição dos meios, físicos ou digitais, para comunicação entre o contratante e o contratado - item 5.3;

VI - Exigência ou não de garantia contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 – item 4.7.

15. PREPONDERÂNCIA DE MÃO DE OBRA E FINALIDADE

Não há preponderância de mão de obra para o feito, não preenchendo, os requisitos presentes na Resolução SMFP nº 3.355, de 22 de agosto de 2023.

16. PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO EM DIÁRIO OFICIAL

16.1 A Empresa Contratada será responsável pelas despesas relativas à publicação da celebração do contrato de comodato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, na forma do art. 441, § 2º, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, salvo em casos especiais, de interesse exclusivo da Administração e por convenção expressa, cujas despesas serão assumidas pela Administração Pública, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da Empresa Contratada.

16.2 O Contratante promoverá a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O modelo no órgão oficial do Município, para publicação de extratos de instrumentos contratuais, constam no Anexo da Resolução SEGOVI nº 84, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a publicação de Extratos de Instrumentos Contratuais no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro por seus Órgãos e Entidades

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A empresa contratada se obriga a manter durante todo condições de habilitação o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Contratante.

FERNANDA LAXE MARCONDES
GERENTE III - GERÊNCIA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Matrícula: 2931632
S/IVISA-RIO/CTATS/GOPME

18. ANEXOS

18.1 Anexo I

Quadro de distribuição pelas áreas demandantes envolvidas.

DISTRIBUIÇÃO - AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO																	
PROCESSO SMS-PRO-2024/21744																	
GRUPO	ITEM	CÓD. SIGMA	CÓD. BR	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	U/C	HMSA	HMBR	HMMC	H. ANDARAÍ	HMJ	HMSF	HMLJ	TOTAL 24 MESES	ÍNDICE DE SEGURANÇA	QUANT.	
							QUANT. 24 MESES	QUANT. 24 MESES	QUANT. 24 MESES	QUANT. 24 MESES	QUANT. 24 MESES	QUANT. 24 MESES	QUANT. 24 MESES		TOTAL 24 MESES	SEGURANÇA TÉCNICA (25%)	TOTAL 24 MESES + 25%
							MESES	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES		MESES	MESES	MESES
1	1	651562370-88	443776	AÇO INOXIDÁVEL	PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, APLICAÇÃO EM TERÇO DISTAL DO ÚMERO, EM AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; FIXAÇÃO LATERAL/POSTERIOR/ANTEROLATERAL/ANTEROMEDIAL; LADOS ESQUERDO/DIREITO; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: MODELOS DE 03 A 16 FUROS; MÍNIMO DE 03 COMPRIMENTOS. COMPATIBILIDADE COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2,5 A 3,5 MM; PARAFUSOS CORTICAIS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; PARAFUSOS ESPONJOSOS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	300	80	768	480	0	80	800	2508	627	3135	
	2	651562361-97	436624	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOSQUEANTE, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 2,5 A 3,5 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 15 A 80 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	3000	1280	12288	3360	0	400	5200	25528	6382	31910	

2	3	651562362-78	440642	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO CORTICAL NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 15 A 50 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	300	80	3072	1440	0	80	2400	7372	1843	9215
	4	651562363-59	436638	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 20 A 100 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	300	640	2304	1440	0	80	1600	6364	1591	7955
	5	651562360-06	435692	AÇO INOXIDÁVEL	PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, APLICAÇÃO EM TERÇO PROXIMAL DO ÚMERO, EM AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: MODELOS DE 06 A 16 Furos; MÍNIMO DE 03 COMPRIMENTOS. COMPATIBILIDADE COM PARAFUSOS BLOQUEIO COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2,7 A 4,5MM; PARAFUSOS CORTICAIS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; PARAFUSOS ESPONJOSOS NÃO BLOQUEADOS, DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 A 7,3 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	300	60	384	480	12	200	800	2236	559	2795
	6	651562364-30	436624	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTORESQUEANTE, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO PROXIMAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 2,7 A 4,5MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 20 A 100 MM; COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	3000	300	3072	3360	24	1200	4000	14956	3739	18695
2	7	651562365-10	440642	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO CORTICAL NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO PROXIMAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 3,5 A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 15 A 50 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	300	300	1536	1440	48	200	3200	7024	1756	8780
	8	651562366-00	436638	AÇO INOXIDÁVEL	PARAFUSO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATIBILIDADE COM PLACA ANATÔMICA PARA ÚMERO PROXIMAL; COM SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CERCA DE 4,0 A 7,3MM; COMPRIMENTO DE CERCA DE 20 A 100 MM, COM NO MÍNIMO 15 COMPRIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; USO ÚNICO.	UND	300	300	768	1440	24	200	2400	5432	1358	6790
MATERIAL DE APOIO PARA IMPLANTE E RETIRADA DAS PLACAS BLOQUEADAS E PARAFUSOS - COMODATO																
GRUPO	DESCRIÇÃO					U/C	HMSA	HMBR	HMMC	H ANDARAÍ	HMLJ	HMSF	HMLJ	QUANT. TOTAL		
							QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.			
1	PERFURADOR ELÉTRICO COM SERRA ÓSSEA					UND	2	2	2	2	1	2	2	13		



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LAXE MARCONDES, Gerente III**, em 07/10/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7966476&crc=D496A4F5, informando o código verificador **7966476** e o código CRC **D496A4F5**.